



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 110 de 16 de junho de 2025



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7860/2025
DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

R\$20.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.004 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

10.303.41.2058.33723000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

R\$100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

R\$20.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

10.302.41.2204.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

R\$100.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 16 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2025.06.16 16:09:22
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE RECENSEAMENTO CADASTRAL GERAL E PREVIDENCIÁRIO

Portaria n.º 002/2025.
De 16 de junho de 2025

A COMISSÃO DE RECENSEAMENTO CADASTRAL GERAL E PREVIDENCIÁRIO, do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria CONJUNTA nº 001/2023,

CONSIDERANDO a portaria 001/2025 que dispõe sobre recenseamento Cadastral Geral e Previdenciário dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande,

RESOLVE

Art. 1º Fica o recadastramento geral e previdenciário prorrogado até o dia 18 de junho de 2025, quarta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

PAULA ROBERTA
PEDRICONI
BRONKOW-04816
906975
Assinado de forma digital
por PAULA ROBERTA
PEDRICONI
BRONKOW-0481606975
Data: 2025.06.16 15:31:51
-03'00'

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Presidente

Comissão de Recenseamento Cadastral Geral e Previdenciário

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E
DO MAGISTÉRIO - CDP PQGM

PORTARIA N.º 10/2025
De 16 de junho de 2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio da representada enquanto Presidente neste ato, a servidora SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, devido à Presidente, Sra. Denize Ferreira Gomes estar de Licença Prêmio, integrada ainda pelas servidoras ADELIA TERESINHA BARAN PETRY RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, RG n.º 7.213.274-2, Membro Suplente, designadas pelas Portarias n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023 e n.º 112/2024, de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar descrito abaixo, pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme Lei n.º 1094/15, de 16/12/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei 168/2003 em seu artigo 164.

PROCESSO

n.º 45519/2024

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

Neste ato representada por Sandra Mara Ramos dos Santos
Secretária da CDP PQGM



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 110 de 16 de junho de 2025



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 041/2025.
De 12 de JUNHO de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a nova composição da Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico – Hospitalares, nomeia seus membros e confere outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e nos termos do processo eletrônico municipal n. 53.308/2025:

Considerando a recomendação administrativa n. 38/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico – Hospitalares, independente do seu valor financeiro, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, sendo a mesma composta pelos seguintes membros:

I - Vanessa Bispo Soares, matrícula n. 353.716 (Presidente da Comissão);

II – Ana Karla Veras dos Reis, matrícula n. 362.479 (Fiscal de recebimento);

III – Evelyn Larissa Alves da Cruz, matrícula n. 358.299 (Fiscal de recebimento);

IV – Heraldo de Medeiros Haro Júnior, matrícula n. 353.740 (Fiscal de recebimento);

V – Matheus Matoso Martins, matrícula n. 364.050 (Fiscal de recebimento);

VI – Uziás Rodrigues Ferreira, matrícula n. 353.724 (Fiscal de recebimento);

Parágrafo único. Compete a Comissão criada, por este ato, a averiguação se os itens entregues cumprem o descritivo no edital de licitação, em relação à quantidade, qualidade, a ata de registro de preço e ao contrato, bem como compete analisar, aceitar ou recusar o item sempre que estiver em desacordo com as especificações do edital.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 141/2024.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

MONIQUE COSTA
BUDK.05379875920

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK.05379875920
Dados: 2025.06.12 11:54:35 -0300

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 7649/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 10/2025
De 16 de Junho de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 45365/2025, conforme especifica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 45365/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Dispensa Direta para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigorífico, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social., como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Fabiana Pallingier Andreczevecz	350624
Fiscal de Contrato:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal Substituto:	Flávia Vaz Aleluia	351189

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2025

Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Matrícula 35.1003

Fabiana Pallingier Andreczevecz

Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

B | Documento assinado digitalmente - CRL-076-0968-8-02
Assine | Assine verificador beta.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 63/2025
16 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Avaliação Diagnóstica Prova Fazenda e demais instrumentos de avaliação externa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

CONSIDERANDO o regime de colaboração dos sistemas de ensino no âmbito, federal, estadual e municipal, previsto no artigo nº 211 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 8º, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro 2022, da Secretaria de Estado da Educação, que cria o Programa Educa Juntos, por meio de regime de colaboração entre o Estado do Paraná e seus municípios para o compartilhamento de estratégias educacionais;

CONSIDERANDO que a avaliação externa em larga escala, ao compatibilizar o nível estadual e municipal da rede de ensino paranaense, possibilita a análise comparativa dos resultados da aplicação das avaliações da PROVA PARANÁ (diagnóstica), da PROVA PARANÁ MAIS (desempenho), e daqueles obtidos por meio de avaliações nacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.075/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2010 – CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 110 de 16 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos estudantes da rede municipal de ensino e coletar informações sobre a aprendizagem, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Paraná (RCP) e Proposta Curricular Municipal;

CONSIDERANDO o Achado nº 2/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que orienta a implementação de sistema municipal de avaliação e monitoramento da aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a aplicação das avaliações diagnósticas e de desempenho para os estudantes do Ensino Fundamental, conforme as seguintes diretrizes:

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação – SME aplicará as avaliações diagnósticas Prova Fazenda, trimestralmente, aos estudantes do 1º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental, contemplando os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 3º A Plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será utilizada para aplicar a Prova de Fluência em Leitura aos estudantes do 3º, 4º e 5º anos, conforme ciclos estipulados pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4º A Plataforma da Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC) aplicará a Prova de Fluência em Leitura aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, elaborada pelo Centro de Apoio à Educação a Distância (CAED) em parceria com a Secretaria Estadual de Educação do Paraná (SEED/PR).

Art. 5º A PROVA PARANÁ, elaborada pela SEED/PR, de caráter diagnóstico semestral, será aplicada para estudantes do 2º e 5º ano do Ensino Fundamental, contemplando os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 6º A PROVA PARANÁ MAIS, de desempenho, elaborada pela SEED/PR, será realizada anualmente, nos moldes da regulamentação estadual, para turmas do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental, compondo o Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica.

Art. 7º A AVALIAÇÃO SAEB, de desempenho, elaborada pelo MEC, será realizada bianualmente, sempre em anos ímpares, para os estudantes dos 5º anos do Ensino Fundamental, conforme

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação da unidade escolar, visando:

- a) Implementar o processo de recuperação contínua da aprendizagem;
- b) Monitorar e avaliar o planejamento e a execução das ações de recuperação contínua e paralela.

Art. 11º Os casos omissos serão analisados pela SME.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

Edelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

regulamentação federal.

Art. 8º São objetivos das avaliações:

I - Promover a equidade educacional ao identificar e considerar as diferentes condições sociais, emocionais e cognitivas dos estudantes;

II - Mapear as habilidades e adotar instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino-aprendizagem;

III - Reconhecer as habilidades desenvolvidas e os desafios do processo de aprendizagem;

IV - Subsidiar estratégias pedagógicas e metodológicas, por meio das devolutivas, às necessidades individuais dos estudantes;

V - Orientar o planejamento curricular, garantindo coerência entre os objetivos de aprendizagem e as necessidades dos estudantes.

Art. 9º A elaboração, aplicação, correção e tabulação da Avaliação Diagnóstica Prova Fazenda serão realizadas conforme segue:

I - A Prova Fazenda será elaborada pela equipe técnica da divisão pedagógica da SME – Ensino Fundamental, com base na BNCC, Referencial Curricular do Paraná (RCP) e Proposta Curricular Municipal;

II - A aplicação será feita pelos servidores da SME, conforme orientações e cronograma da divisão pedagógica – Ensino Fundamental;

III - A correção e tabulação serão de responsabilidade da divisão pedagógica – Ensino Fundamental.

Art. 10º Os resultados das avaliações serão:

I - Sistematizados pela equipe da divisão pedagógica – Ensino Fundamental;

II - Apresentados por meio de tabelas e gráficos comparativos, evidenciando o desempenho geral da instituição;

III - Utilizados pelo professor para estruturar o Plano de Trabalho Docente, atrelado ao Plano de

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 64/2025

16 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a transição das etapas da rede municipal de ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CEB nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CEB nº 07/2010, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CEB nº 02/2017, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO A Deliberação CEE/PR nº 03/2018, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná;

CONSIDERANDO A Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre ações integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes do 5º para o 6º ano;

CONSIDERANDO A Orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que trata da funcionalidade “Processo de Ensino-Aprendizagem” do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

CONSIDERANDO A Orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED-PR, sobre a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 110 de 16 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações e procedimentos a serem observados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande no processo de transição dos estudantes:

I - Da Educação Infantil (Infantil 3 - Centro Municipal de Educação Infantil) para o Infantil 4 (escola);

II - Da Educação Infantil (Infantil 5) para o 1º ano do Ensino Fundamental I;

III - Do 5º ano do Ensino Fundamental I para o 6º ano do Ensino Fundamental II;

Art. 2º As estratégias previstas neste documento visam à articulação entre a Proposta Curricular Municipal e a Proposta Pedagógica das instituições de ensino municipais, respeitando suas especificidades.

Art. 3º A transição entre as etapas será compreendida como parte do processo educativo contínuo, planejada com base nos seguintes princípios norteadores:

I - Continuidade do processo educativo garantindo a articulação entre as diferentes etapas, promovendo uma transição fluida e coerente entre os níveis de ensino e de atendimento, de forma a assegurar a permanência, o desenvolvimento pleno e o sucesso do estudante/criança ao longo de sua trajetória escolar;

II - Acolhimento afetivo e escuta ativa aos estudantes/crianças e famílias promovendo ambientes escolares acolhedores e humanizados, que valorizem os vínculos afetivos, incentivem o diálogo aberto e respeitoso, e ofereçam espaços de escuta ativa às demandas, dúvidas e sentimentos dos estudantes/crianças e suas famílias durante os períodos de transição;

III - Respeito às especificidades de cada etapa, reconhecendo e considerando as características pedagógicas, cognitivas, emocionais e sociais próprias de cada fase da Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitando as necessidades e tempos de aprendizagem;

IV - Valorização do protagonismo infantil, incentivando sua autonomia, responsabilidade e expressão, de modo a reconhecer como sujeitos do processo educativo;

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º As instituições da Rede Municipal de Ensino deverão contemplar, em suas Propostas Pedagógicas (PPs), estratégias e recursos que promovam a continuidade e a integração entre as etapas educacionais.

Art. 7º A transição deve priorizar o acolhimento, o lúdico e a segurança emocional da criança, com adaptação gradativa e respeitosa.

Art. 8º A transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental deve incluir:

I - Visitas às turmas dos Anos Finais, facilitando o contato dos estudantes com o novo ambiente escolar e rotina;

II - Participação em feiras, eventos e atividades integradoras de modo a estimular o vínculo entre estudantes e o desenvolvimento de novas habilidades sociais.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos de Transição, por meio de visitas às unidades escolares, análise de relatórios e escuta das equipes pedagógicas, assegurando a efetividade das ações;

II - Criar indicadores para avaliar a efetividade do processo, considerando aspectos pedagógicos, sociais e emocionais dos estudantes, além do envolvimento da comunidade escolar no processo de transição;

III - Oferecer formações, recursos pedagógicos e suporte técnico às escolas, atendendo às demandas específicas de cada unidade, com foco na qualificação dos profissionais e no fortalecimento das práticas pedagógicas.

Art. 10º Deve-se garantir a todos os estudantes/crianças a continuidade de seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, com propostas educativas apropriadas às diferentes etapas.

Art. 11º O processo de transição deve ser pautado no acolhimento afetivo, construindo um ambiente de pertencimento e segurança, com o comprometimento de toda a equipe escolar - da instituição de origem e de destino - inclusive nos casos de transição entre redes de ensino.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - Fortalecer a parceria entre escola e família no processo de transição, estimulando o envolvimento ativo dos responsáveis na vida escolar dos estudantes/crianças;

VI - Assegurar a oferta de formação continuada dos profissionais da educação, com foco no processo de transição e na construção de ambientes inclusivos e acolhedores.

Art. 4º A transição será compreendida como processo contínuo, considerando:

I - O desenvolvimento integral (físico, cognitivo, social, psicológico e cultural) do estudante/criança;

II - A construção de vínculos afetivos e sociais;

III - A construção progressiva da autonomia e responsabilidade.

Parágrafo único. As Propostas Pedagógicas deverão ser organizadas de forma a evitar rupturas nos processos de aprendizagem, mantendo a coerência curricular e os vínculos entre as etapas.

Art. 5º Cada unidade escolar deverá elaborar um Plano de Transição, contemplando:

I - Ações de articulação entre os profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, promovendo encontros e trocas de experiências entre os educadores das duas etapas para garantir a continuidade pedagógica e o alinhamento das práticas educativas;

II - Estratégias de acolhimento aos estudantes/crianças e familiares, desenvolvendo ações que favoreçam o bem-estar emocional, a criação de vínculos e a escuta ativa, fortalecendo a confiança no novo ambiente escolar;

III - Visitação às escolas de destino, organizando momentos para que os estudantes/crianças conheçam os novos espaços, rotinas e profissionais, facilitando a adaptação ao novo contexto;

IV - Reuniões com pais e responsáveis para esclarecimentos e apoio, realização de encontros informativos e de escuta.

§1º O Plano de Transição deverá ser acompanhado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

§2º As instituições devem utilizar o sistema SERE para registrar e compartilhar informações pedagógicas dos estudantes/crianças, conforme orientação da SEED/PR.

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Decreto 627/2022

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 110 de 16 de junho de 2025



PORTARIA Nº 225/2025/SMA
DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
41211/2025	352750	APARECIDA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/06/2025 Á 23/06/2025	SME
39406/2025	355619	ELAINE HELEN DE ABREU	PROFESSOR - 40 HORAS	02/06/2025 Á 14/06/2025	SME
43314/2025	198001	FRANCIANE CRISTINA OTTO PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/06/2025 Á 30/06/2025	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025



Documento assinado digitalmente - ZDQ-QRL-VZ7-GBM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-401
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

PROTOCOLO GERAL Nº 29782/2025

CONTRATANTE: UASG 989.983

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em análise pericial de vídeo/filmagem. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 6.416,67 (seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

Data de Abertura: 24/06/2025

Horário de Lances: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8575 e 3627-8541 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2025.

GISLAINE ERARDT
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07102973942

Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES
DE OLIVEIRA:07102973942
Dados: 2025.06.16 09:44:02
-03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto "Serviços de coleta de resíduos hospitalares (coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o grupo 01 em favor da empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.833/0001-29, vencedora com o valor total de R\$ 232.736,10 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.13 09:43:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE ITEM DE DISPENSA ELETRÔNICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, REVOGA PARCIALMENTE a Dispensa Eletrônica nº 07/2025, cujo objeto escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de 01(uma) empilhadeira e 02 (duas) paletes, conforme solicitação do Almoxarifado Municipal, com a revogação do item 01. A revogação fundamenta-se nas justificativas apresentadas no processo 23756/2025 e no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.13 12:16:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal